



2013

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

1/11/2013



Diário Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA**

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO II

2013

São Felix Do Coribe - Bahia, 01 de Novembro de 2013 - Sexta-Feira.

Nº 000145

| | |
|---|-----------|
| NOTÍCIAS | N/C |
| LEIS MUNICIPAIS..... | N/C |
| DECRETOS | 02 |
| PORTARIAS | N/C |
| AVISOS DE LICITAÇÕES..... | 01 |
| AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES | N/C |
| ATOS DE HOMOLOGAÇÃO | N/C |
| QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA..... | N/C |
| PREGÕES | N/C |
| EDITAIS | N/C |
| DISTRATO DE CONTRATOS..... | N/C |
| RESUMOS DE CONTRATOS..... | N/C |
| RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS | N/C |
| RESUMOS DE ADITIVOS | N/C |
| RESUMOS DE DISPENSAS | N/C |
| RESUMOS DE INEXIBILIDADE | N/C |
| RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE..... | N/C |
| RESUMOS DE HOMOLOGAÇÕES | N/C |
| RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO | N/C |
| RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS..... | N/C |
| RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | N/C |
| RESUMO FINANCEIRO | N/C |
| COMUNICADOS | N/C |
| ATAS | N/C |



DECRETOS

DECRETO Nº347 de 24 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a carga horária do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adequação de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária semanal de 30(trinta) horas para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ficando as horas de trabalho diário de 06(seis) horas.

Art. 2º Fica terminantemente proibido qualquer valor de horas excedente ao estabelecido no caput do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Félix do Coribe, 24 de outubro de 2013.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 8B105EF7AC78517EA18906A280DAE309



DECRETO n.º 348 de 28 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação e do Estatuto do Magistério, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Orgânica Municipal e Pactuação com a União em Relação ao Plano de Ações Articuladas – PAR da Educação, e

Considerando a necessidade de Revisão das Leis Municipais que tratam da Carreira do Magistério nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2009 de 28 de maio e publicada no dia 29 de maio de 2009 e suas alterações.

Considerando a necessidade de estabelecer uma Comissão Paritária com Representação Governamental e dos Profissionais da Educação e da Comunidade Escolar, conforme dispõe o Conselho Nacional de Educação através do Art. 5º Inciso VII da Resolução CNE Nº 02/2009 de 28 de maio e publicada no dia 29 de maio de 2009, para constituição e revisão dos Planos de Cargo e Carreira do Magistério e dos Profissionais da Educação e de Apoio ao Magistério.

Considerando que as respectivas Leis Municipais Existentes, mesmo sem revestimento de publicidade conforme determina a Legislação Constitucional e de Responsabilidade Fiscal, são fruto de mobilização dos Trabalhadores da Educação e sua historia deve ser preservada.

Considerando por ultimo, a necessidade de adequar a respectiva legislação aos Preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal Nº 101/2000 atualizada pela LC 131/2009), da LDB (Lei Federal Nº 9.394/1996), da Lei do FUNDEB (Lei Federal Nº 11.494/2007) e dos preceitos contido na Resolução CNE/CEB Nº 02/2009, Resolução CNE/CEB Nº 05/2010 e Parecer CNE/CEB Nº 18/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão do Plano de Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Magistério, que será constituída pela titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e representante(s) de(o):

- II – um Representante dos Servidores Técnicos Pedagógicos da Educação, designado pela APLB;**
- III – dois Representantes dos Profissionais do Magistério, designado pela APLB;**
- IV – três Representantes do Conselho Municipal de Educação;**
- V – um Representante da Secretaria de Administração e Finanças; e**
- VI – um Representante da Procuradoria Municipal;**

Parágrafo Único – Os Membros da Comissão, referentes a APLB Sindicato do CME, serão escolhidos em Assembleia especifica da APLB, convocada para tal fim, e em reunião do CME que escolherá preferencialmente Conselheiros dentre aqueles que representam a sociedade civil.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 8B105EF7AC78517EA18906A280DAE309



Art. 2º - A Comissão tem por atribuições:

- I – Elaborar o diagnóstico da situação funcional dos profissionais da educação Municipal;
- II – Elaborar a proposta do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação - PCCPE em consonância com as Resoluções CNE/CEB Nº 02/2009 e 05/2010, a LDB, a Lei do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – Criar critérios para que a Comunidade Escolar possa Avaliar o desempenho dos Profissionais da Educação através da Gestão Democrática;
- VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para melhoria da qualidade da Educação;
- VII – Contribuir para o diálogo e a melhoria da Qualidade física das Instituições do Sistema Municipal de Ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º - Para o pleno desempenho das atribuições da CEPCCPE, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação Técnica.

Art. 4º - Fica estabelecido como prazo limite de 06 de dezembro do corrente ano, para conclusão dos trabalhos da Comissão e a entrega do Anteprojeto do PCCPE ao Chefe do Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felix do Coribe – BA, em 28 de outubro de 2013.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, pregão presencial, Edital nº033/2013 – objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, outros gêneros e limpeza, conforme edital, recebimento e abertura das propostas dia 13.11.13, às 9:00. Edital completo, na Prefeitura de São Félix do Coribe, das 8:00hs às 14:00hs, no período de 04 a 13.11.13, Fone: 77-3491-2921. Em, 31.10.13. Benjamin Dourado - Pregoeiro.



Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 8B105EF7AC78517EA18906A280DAE309